

LEI MUNICIPAL Nº 066/99

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de convênio com o SUS- Sistema Único de Saúde.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam as entidades particulares que mantiverem convênio com o SUS- Sistema Único de Saúde, na obrigatoriedade de afixarem em seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa informativa do referido convênio.

Parágrafo Único- A placa mencionada no “caput” deste artigo, conterá as seguintes informações:

“Convênio com o SUS- Sistema Único de Saúde

Nº do convênio:

Nome da entidade:

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Carlinda
Em, 17 de Maio de 1999

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PROJETO: Vereador Almir A. Figueiredo